

Chefe da 1ª Repartição de Finanças de Loures

Recomendação nº 117/ A/1993

Processo: R-1747/93

Data: 6-8-1993

Área: A2

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTO - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA - ISENÇÃO

O Senhor A. ..., residente na Urbanização ... Loures, pagou em 28.04.93, a contribuição autárquica de 1992, relativa ao imóvel com o artigo matricial ..., acima referido, no montante de 18.954\$00.

Posteriormente veio a tomar conhecimento que o imóvel em causa estava isento do pagamento de contribuição autárquica (Procº .../89), desde 12.09.89.

Tendo sido informado, pelos Serviços que V.Exª dirige, que a devolução do imposto indevidamente pago demoraria cerca de um ano a ser feito,

RECOMENDO

Que de imediato seja processado o reembolso a que o contribuinte tem direito, acompanhado dos juros indemnizatórios legalmente devidos.

Do facto, dar-me-á V.Exª conhecimento.

O PROVIDOR DE JUSTIÇA

José Menéres Pimentel